



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.498, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinado a obras diversas de infraestrutura urbana e de saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, dos juros, das tarifas bancárias e de outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a utilizar as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento vigente e sua aplicação ocorrerá após aprovação de créditos adicionais/especiais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 14 de outubro de 2019.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal